



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 102969/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares
DATA DE ENTRADA: 05/10/2023
ASSUNTO: Licitação - 00017/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares - PB.
INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva

JOSIVALDO INACIO DA SILVA - ME
CNPJ 05.192.425/0001-63

Monteiro(PB), 15 de setembro de 2023

À prefeitura municipal de TAVARES – PB, CNPJ 08.944.092/0001-70,
endereço: Rua Ana Pereira Lima, Centro Administrativo, 17 Cep: 58753000
Centro, Tavares-PB .

Prezados Senhores,

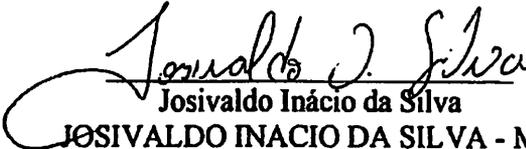
Apresentamos nossa proposta de show para o dia 07 de outubro de 2023 às 22 horas, na tradicional festa do Padroeiro do povoado Jurema, município de Tavares/PE, para o artista abaixo especificado:

ARTISTA: Neno o Magnifico

VALOR: = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Obs.: O valor dessa proposta não inclui os gastos com o camarim do artista.

Atenciosamente,


Josivaldo Inácio da Silva
JOSIVALDO INACIO DA SILVA - ME

Rua José Sebastião de Lima nº 181
Bairro Centro Monteiro-PB
CEP: 58500-000
Telefone: (83) 9924-9982
E-MAIL: Josivaldo.i@hotmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Tavares - PB, 25 de setembro de 2023.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

M.D. Prefeito Constitucional de Tavares – PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, CNPJ nº 05.192.425/0001-63, com sede na Rua José Sebastião de Lima, nº 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, representada pelo Sr. **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, portador do CPF: 450.672.364-34 e RG: 1.099.089 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Sebastião de Lima, nº 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, para Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTIMATIVA DA DESPESA: O preço total da contratação será de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares– PB.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

2

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.

A.1) A atração artística a ser contratada: **(Cantor Neno o Magnífico)** é uma Banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertórios atualizados, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

B) Justificativa de Preço

B.1) O custo pela contratação da atração artística musical será de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, preço este compatível com o de mercado e com outras apresentações do artísticas da banda, conforme proposta e notas fiscais de outras apresentações em anexo.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas e demais documentos solicitados, sendo:

- Certidão Federal;
- Certidão de FGTS;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão trabalhista;
- Alvará de Licença e Funcionamento;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Contrato Social e alteração se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Registro da Marca
- Documentos que comprove que a atração artística possui renomidade junto a crítica local, estadual ou nacional.



3

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Atenciosamente,


ALTON RUDNEY MIRANDA DE ANDRADE

Secretário de Turismo e Lazer

 Prefeitura Municipal de Monteiro CNPJ 09.073.628/0001-91 Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN 58.500-000 Centro - Monteiro/PB	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e			
		Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
		2018/00000000027	21/06/2018 15:09:15	NAAAACFJ
EMITIDA				

PRESTADOR DO SERVIÇO			
Nome:	JOSIVALDO INACIO DA SILVA- ME		Nº: 181
Endereço:	RUA JOSE SEBASTIAO DE LIMA		C.E.P.:
Complemento:			UF: PB
Bairro:	NOVO HORIZONTE	Cidade: MONTEIRO	Insc. Municipal:
CPF/CNPJ:	05.192.425/0001-63	Inscrição Estadual:	
Atividade:	900190600-SERVICOS DE SONORIZACAO E INSTALACAOMANUTENCAO,DE SISTEMA DE AUDIO E		
Tipo de Serv:			

TOMADOR DO SERVIÇO			
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO		
Endereço:	RUA ALCINDO BEZERRA MENEZES	Nº: 39	C.E.P.: 58.500-000
Bairro:	CENTRO	Cidade: MONTEIRO	UF: PB
CPF/CNPJ:	09.073.628/0001-91	Inscrição Estadual:	Insc. Municipal:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Show de NENO, O MAGNÍFICO nas festividades juninas na cidade de Monteiro no dia 23 de Junho de 2018

OUTRAS INFORMAÇÕES			
Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	201806

CONSTRUÇÃO CIVIL	
Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)				
Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)				
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)				
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Aliquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
12.000,00		5,00	600,00	12.000,00

 Prefeitura Municipal de Monteiro CNPJ 09.073.628/0001-91 Rua Dr. Alcindo B. de Menezes, SN 58.500-000 Centro - Monteiro/PB	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		
	Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
	2023/00000000036	23/06/2023 13:37:35	NAAABABDB
EMITIDA			

PRESTADOR DO SERVIÇO			
Nome:	JOSIVALDO INACIO DA SILVA- ME		Nº: 181
Endereço:	RUA JOSE SEBASTIAO DE LIMA		C.E.P.: 58.500-000
Complemento:			UF: PB
Bairro:	NOVO HORIZONTE	Cidade: MONTEIRO	Insc. Municipal:
CPF/CNPJ:	05.192.425/0001-63	Inscrição Estadual:	
Atividade:	900190600-SERVICOS DE SONORIZACAO E INSTALACAOMANUTENCAO,DE SISTEMA DE AUDIO E		
Tipo de Serv:			

TOMADOR DO SERVIÇO			
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO		
Endereço:	RUA DR. ALCINDO BEZERRA DE MENEZES	Nº: S/N	C.E.P.: 58.500-000
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	Cidade: Monteiro	UF: PB
CPF/CNPJ:	09.073.628/0001-91	Inscrição Estadual:	Insc. Municipal:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. Apresentação de show artístico do cantor de renome regional (NENO O MAGNÍFICO), no dia 23/06/2023, nas festividades do São João de Monteiro 2023, Cidade do Forró

OUTRAS INFORMAÇÕES			
Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202306

CONSTRUÇÃO CIVIL	
Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)				
Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)				
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)				
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
10.500,00		5,00	525,00	10.500,00

 Prefeitura Municipal de Monteiro CNPJ 09.073.628/0001-91 Rua Dr. Alcindo B. de Menezes, SN 58.500-000 Centro - Monteiro/PB		NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e			
		Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação	
		2020/00000000034	22/01/2020 14:12:07	NAAAAAEBD	
EMITIDA					

PRESTADOR DO SERVIÇO			
Nome:	JOSIVALDO INACIO DA SILVA- ME		
Endereço:	RUA JOSE SEBASTIAO DE LIMA	Nº:	181
Complemento:		C.E.P.:	58.500-000
Bairro:	NOVO HORIZONTE	Cidade:	MONTEIRO
CPF/CNPJ:	05.192.425/0001-63	Inscrição Estadual:	
Atividade:	900190600-SERVICOS DE SONORIZACAO E INSTALACAOMANUTENCAO,DE SISTEMA DE AUDIO E		
Tipo de Serv:	12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.		

TOMADOR DO SERVIÇO			
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJAO		
Endereço:	Vicente Borges Gurjão	Nº:	158
Bairro:	CENTRO	Cidade:	GURJÃO
CPF/CNPJ:	09.073.685/0001-70	Inscrição Estadual:	
		UF:	PB
		Insc. Municipal:	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA NENO O MAGNÍFICO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA TRADICIONAL DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE GURJÃO/PB	

OUTRAS INFORMAÇÕES			
Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202001

CONSTRUÇÃO CIVIL	
Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)				
Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)				
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)				
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
10.500,00		2,00	210,00	10.500,00

 Prefeitura Municipal de Monteiro CNPJ 09.073.628/0001-91 Rua Dr. Alcindo B. de Menezes,SN 58.500-000 Centro - Monteiro/PB	NOTA FISCAL DE SERVIÇO²⁸ ELETRÔNICA - NFS-e		
	Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
	2019/000000000032	21/06/2019 12:15:39	NAAAAGJHE
PAGA			

PRESTADOR DO SERVIÇO			
Nome:	JOSIVALDO INACIO DA SILVA- ME		
Endereço:	RUA JOSE SEBASTIAO DE LIMA	Nº:	181
Complemento:		C.E.P.:	58.500-000
Bairro:	CENTRO	Cidade:	MONTEIRO
CPF/CNPJ:	05.192.425/0001-63	Inscrição Estadual:	
Atividade:	900190600-SERVICOS DE SONORIZACAO E INSTALACAOMANUTENCAO,DE SISTEMA DE AUDIO E		
Tipo de Serv:	12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.		

TOMADOR DO SERVIÇO			
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO		
Endereço:	RUA: ALCINDO DE BEZERRA MENESES	Nº:	13
Bairro:	CENTRO	Cidade:	MONTEIRO
CPF/CNPJ:	09.073.628/0001-91	Inscrição Estadual:	
		UF:	PB
		Ins. Municipal:	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 52.0.01/2019/CPL	
Contratação de shows artísticos das atrações de renome regional, Neno o Magnífico e Banda Forró+ Eu para apresentação nas festividades do São João e São Pedro de 2019 do município de Monteiro/PB, na praça de eventos Zabé da Loca.	

OUTRAS INFORMAÇÕES			
Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	SIM	201906

CONSTRUÇÃO CIVIL	
Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R\$)				
Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)				
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R\$)				
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Aliquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
17.000,00		2,00	340,00	16.660,00

DAM	
2019/000032672	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Tavares - PB, 25 de setembro de 2023.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

M.D. Prefeito Constitucional de Tavares – PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, CNPJ nº 05.192.425/0001-63, com sede na Rua José Sebastião de Lima, nº 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, representada pelo Sr. **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, portador do CPF: 450.672.364-34 e RG: 1.099.089 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Sebastião de Lima, nº 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, para Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ESTIMATIVA DA DESPESA: O preço total da contratação será de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares– PB.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

2

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.

A.1) A atração artística a ser contratada: **(Cantor Neno o Magnífico)** é uma Banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertórios atualizados, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

B) Justificativa de Preço

B.1) O custo pela contratação da atração artística musical será de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, preço este compatível com o de mercado e com outras apresentações do artísticas da banda, conforme proposta e notas fiscais de outras apresentações em anexo.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas e demais documentos solicitados, sendo:

- Certidão Federal;
- Certidão de FGTS;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão trabalhista;
- Alvará de Licença e Funcionamento;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Contrato Social e alteração se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Registro da Marca
- Documentos que comprove que a atração artística possui renomidade junto a crítica local, estadual ou nacional.



3

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Atenciosamente,


ALTON RUDNEY MIRANDA DE ANDRADE

Secretário de Turismo e Lazer



44

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 17/2023

Interessado: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares – PB

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB.

PARECER JURÍDICO

Trata o presente processo para Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, através da empresa **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, CNPJ nº 05.192.425/0001-63, com sede na Rua José Sebastião de Lima, nº 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, representada pelo Sr. **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, portador do CPF: 450.672.364-34 e RG: 1.099.089 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Sebastião de Lima, nº 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000.

Inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, de acordo com o que preceitua o art. 25, III, da lei 8.666/93 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá celebrar contratação direta.

Fundamento Legal

Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - (...)

II - (...)



45

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

Como se vê, a escolha de profissionais nesta área artística, requer a consagração pela crítica especializada ou perante **a opinião pública local**. Não impedindo, todavia, eventual comparação de preços entre estes profissionais, levando em consideração o seu desempenho artístico em determinados campos musicais à época da contratação.

Vejam os trechos da justificativa da contratação das Bandas, manifestado pelo Secretário de Turismo e Lazer do Município, *in verbis*:

A) Razão da escolha do executante.

A.1) A atração artística a ser contratada: **(Cantor Neno o Magnífico)** é uma Banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertórios atualizados, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

B) Justificativa de Preço

B.1) O custo pela contratação da atração artística musical será de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, preço este compatível com o de mercado e com outras apresentações do artísticas da banda, conforme proposta e notas fiscais de outras apresentações em anexo.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, **“só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais”**. A licitação é viável se existir, em tese, possibilidade de o interesse público ser satisfeito através de bens ou serviços diversos.

A propósito da abordagem nos, trazemos a lição do insigne mestre Marçal Justen Filho, *in* comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 3ª Edição, Aíde Editora, p. 170/173, que assim se manifesta:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

“Serviço profissional quando constituir objeto de uma profissão. Isso se caracteriza quando uma atividade apresentar um objeto próprio e se desenvolver segundo regras inconfundíveis. Há profissionalidade quando o serviço adquire uma identidade própria que o torna distinto frente outras espécies de atuação humana, exigindo uma habilitação específica para sua apresentação. Tanto pode tratar-se de profissões regulamentadas como não.

....
Inviabiliza-se a comparação, pois cada profissional prestador de serviço dá-lhe configuração personalíssima.

Neste caso, que critérios a Administração usaria para contratar profissionais do setor artístico musical para desenvolvimento de atividades de satisfação do interesse público e à opinião em geral? – só pelo preço – e a qualidade musical ou artística? A divulgação do folclore local, apresentado à comunidade em seus valores sócio-artísticos, é que mais vale neste momento, resgatando a cultura nordestina no seu estilo mais puro.

Neste caso, observa-se que o Poder Executivo justificou os motivos das contratações, a razão da escolha e o preço contratado, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

O parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações elenca quais os requisitos essenciais do processo da Inexigibilidade:

"Art. 26.

Parágrafo único: O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

J



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

O preço está devidamente justificado no processo, através de Notas Fiscais de outras apresentações da banda, apresentada pela empresa que detém a exclusividade da banda/proprietária, apresentado pela Secretária de Turismo e Lazer, assim como a escolha do executante, e principalmente porque o preço a ser contratado é compatível com os preços praticados no mercado.

O caput do art. 26 da Lei de Licitações determina que o processo suba à autoridade superior, no prazo máximo de 03 (três) dias, para que esta ratifique as razões da Inexigibilidade e mande publicar no prazo de 05 (cinco) dias, para somente então produzir seus efeitos, ou seja, a contratação propriamente dita.

CONCLUSÃO

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, opino pela contratação direta do **CANTOR NENO O MAGNÍFICO**, através da empresa **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, CNPJ nº 05.192.425/0001-63, com sede na Rua José Sebastião de Lima, nº 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, representada pelo Sr. **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, portador do CPF: 450.672.364-34 e RG: 1.099.089 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Sebastião de Lima, nº 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, durante a tradicional festa do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB, tudo de acordo com o art. 25, III e com observância do preceito legal do art. 26 da Lei 8.666/93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Tavares - PB, 27 de setembro de 2023.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA
 OAB/PB N.º 23264



34

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tavares - PB, 26 de setembro de 2023.

Do: **Secretário de Finanças**
Para: **Presidente da CPL**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos com a Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,


MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE
Secretário de Finanças



52

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB, através da empresa **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, CNPJ nº 05.192.425/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 07 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.142.804/0001-63.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 11 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 29/09/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:6FD8838F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB, através da empresa JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ nº 05.192.425/0001-63.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 07 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93; como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E3066506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ nº 05.192.425/0001-63.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 07 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 29/09/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:011485E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI, CNPJ: 11.008.714/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

VALOR GLOBAL: R\$ 598.342,00 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 26/09/2023 à 26/09/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 26 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:7BB24BC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2023



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/10/2023 às 13:09:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 102969/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00017/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 28/09/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Apresentagao de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnifico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça publica, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSIVALDO INACIO DA SILVA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.192.425/0001-63

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	d7f8fa32289d212b4bfbf571c196f4c7
Justificativa do preço	Sim	dceffdd6aacddca62c005aa95886e642
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d7f8fa32289d212b4bfbf571c196f4c7
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	77ff5bbfd9685350973a50b4b858b8eb
Previsão Orçamentária	Sim	9013c6ecf5167471313ec7abdee8f68f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOSIVALDO INACIO DA SILVA - ME	Sim	f868bfdb937ef7d675607c01bf6d296e
Ratificação	Sim	a3790583752af5d63bb04c260495e011

João Pessoa, 05 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CONTRATO N.º 174/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA.

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, CNPJ n.º 05.192.425/0001-63, com sede na Rua José Sebastião de Lima, n.º 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, representada pelo Sr. **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, portador do CPF: 450.672.364-34 e RG: 1.099.089 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Sebastião de Lima, n.º 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA– A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar a Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, que será pago com Recursos próprios do Orçamento do Município de Tavares – PB.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar – se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2023.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – O pagamento das despesas será efetuado da seguinte forma:

II - 100 % (Cem por Cento) em Cheque ou crédito bancário no dia da apresentação do Show Musical

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

DA ASSINATURA DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ratificação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares – PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Parágrafo Primeiro – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

Parágrafo Segundo – A recusa injustificada do Contratado em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no parágrafo anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da Contratada:

a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida apresentação;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;

c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

e) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis, se preciso for para fiscalizar e atestar a idoneidade da contratada.

f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA- O contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato, dentro do prazo previsto, com recursos próprios do orçamento municipal de Tavares – PB, desde atendidas as formalidades pactuadas;

b) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- c) Notificar a Contratada imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato;
- d) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo Único - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93), ou quando ocorrer os seguintes motivos.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



Estado da Paraíba

58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

Parágrafo Único – O contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de impedimento da realização do show artístico/evento, em razão de Decreto proibitivo expedido pela Administração Municipal, Estadual ou Federal em razão da pandemia do COVID – 19, por determinação do Ministério Público Estadual ou Federal, por determinação do Tribunal de Contas Estadual ou por determinação Judicial, não gerando a nenhuma das partes qualquer tipo de multa ou encargos.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

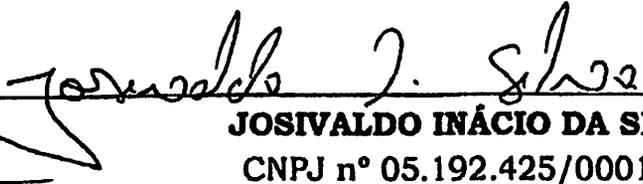
FORO COMPETENTE

CLÁUSULA NONA - O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares – PB, 29 de setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA
CNPJ nº 05.192.425/0001-63
CONTRATADO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ n.º 05.192.425/0001-63.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 07 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 29/09/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.142.804/0001-63.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 11 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 29/09/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:6FD8838F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB, através da empresa JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ nº 05.192.425/0001-63.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 07 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E3066506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ nº 05.192.425/0001-63.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 07 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 29/09/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:011485E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI, CNPJ: 11.008.714/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

VALOR GLOBAL: R\$ 598.342,00 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 26/09/2023 à 26/09/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 26 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:7BB24BC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2023



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CONTRATO N.º 174/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA.

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, /n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, CNPJ n.º 05.192.425/0001-63, com sede na Rua José Sebastião de Lima, n.º 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, representada pelo Sr. **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, portador do CPF: 450.672.364-34 e RG: 1.099.089 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Sebastião de Lima, n.º 181, Bairro Novo Horizonte, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA– A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar a Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, que será pago com Recursos próprios do Orçamento do Município de Tavares – PB.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar - se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2023.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB;

Parágrafo Primeiro - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento das despesas será efetuado da seguinte forma:

II - 100 % (Cem por Cento) em Cheque ou crédito bancário no dia da apresentação do Show Musical

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

DA ASSINATURA DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ratificação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Parágrafo Primeiro – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

Parágrafo Segundo – A recusa injustificada do Contratado em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no parágrafo anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da Contratada:

a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da referida apresentação;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;

c) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

d) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

e) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis, se preciso for para fiscalizar e atestar a idoneidade da contratada.

f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA- O contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato, dentro do prazo previsto, com recursos próprios do orçamento municipal de Tavares – PB, desde atendidas as formalidades pactuadas;

b) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- c) Notificar a Contratada imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato;
- d) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo Único - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93), ou quando ocorrer os seguintes motivos.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



Estado da Paraíba

58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

Parágrafo Único – O contrato será considerado automaticamente rescindido na hipótese de impedimento da realização do show artístico/evento, em razão de Decreto proibitivo expedido pela Administração Municipal, Estadual ou Federal em razão da pandemia do COVID – 19, por determinação do Ministério Público Estadual ou Federal, por determinação do Tribunal de Contas Estadual ou por determinação Judicial, não gerando a nenhuma das partes qualquer tipo de multa ou encargos.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

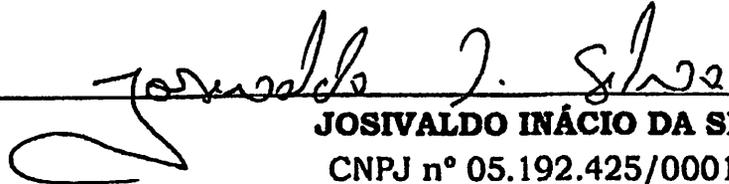
FORO COMPETENTE

CLÁUSULA NONA - O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares – PB, 29 de setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA
CNPJ nº 05.192.425/0001-63
CONTRATADO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ n.º 05.192.425/0001-63.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 **2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 07 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 29/09/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.142.804/0001-63.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Douglas Pegador, no dia 11 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional festa do Povoado Silvestre no Município de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 11 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 29/09/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:6FD8838F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB, através da empresa JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ nº 05.192.425/0001-63.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 07 de outubro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 28 de setembro de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E3066506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, CNPJ nº 05.192.425/0001-63.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 07 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 29/09/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 29 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:011485E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI, CNPJ: 11.008.714/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

VALOR GLOBAL: R\$ 598.342,00 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 26/09/2023 à 26/09/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 26 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:7BB24BC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2023



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

NOMEIA OS MEMBROS PARA
COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES, PARA O PERÍODO
DE 02/01/2023 A 30/03/2023, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tavares,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada, para compor a Comissão Permanente de Licitações, para cumprir o mandato no período de 02 de Janeiro de 2023 a 30 de Março de 2023, os seguintes membros:

I- Abel Armiston Fernandes Melo, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, matrícula nº 12.536;

II- Luciene Vieira da Costa Sousa, servidora efetiva deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, matrícula nº 1244;

III- Lucivandro Miguel da Silva, servidor efetivo deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, matrícula nº 1.058.

Art.2º Compete à Comissão Permanente de Licitações processarem e julgarem a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de todos os membros.

Art.3º A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo servidor Abel Armiston Fernandes Melo.

§ 2º. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação deste artigo e, assim, sucessivamente.

§ 3º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão secretariados por um dos membros ora nomeados.

Art.4º A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá o período mencionado no art. 1º, sendo vedada a

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70
Rua Ana Pereira Lima nº 17, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000 Telefax (83) 450-1041



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO

reprodução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º A função de membro da Comissão Permanente não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, em 02 de Janeiro de 2017.

Genildo José da Silva
GENILDO JOSE DA SILVA
 Prefeito Constitucional

CNPJ Nº 06 944 092/0001-79
 Rua Ana Pereira Lima, nº 17, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000 Telefex (83) 450-1041

32 03

Poder Executivo

PORTARIA Nº 001/2023

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, MODALIDADE PREGÃO.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tavares, considerando o teor do art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Tavares, bem como o disposto na Lei nº 8.566/1993 e na Lei nº 10.520/2008;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que responderá por todos os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, na modalidade Pregão, presencial e eletrônico, pelo período de 02 de Janeiro de 2023 a 30 de Março de 2023.

- I – PREGOEIRO: João Lopes de Sousa Neto;
 II – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: Abel Armiston Fernandes Melo;
 III – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: Lucivandro Miguel da Silva;

Art.2º. Os trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 10.520/2008, e subsidiariamente, na Lei nº 8.566/1993.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tavares/PB, em 02 de Janeiro de 2023.

GENILDO JOSE DA SILVA
 Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 002/2023

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA O PERÍODO DE 02/01/2023 A 30/03/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tavares,

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para cumprirem o mandato no período de 02 de Janeiro de 2023 a 30 de Março de 2023, os seguintes membros:

I- Abel Armiston Fernandes Melo, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, matrícula nº 52.536;

II- Luciene Vieira da Costa Sousa, servidora efetiva deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, matrícula nº 1245;

III- Lucivandro Miguel da Silva, servidor efetivo deste Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, matrícula nº 1.058.

Art.2º Compete à Comissão Permanente de Licitações processarem e julgarem a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de todos os membros.

Art.3º A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo servidor Abel Armiston Fernandes Melo.

§ 2º. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação deste artigo e, assim, sucessivamente.

§ 3º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão secretariados por um dos membros ora nomeados.

Art.4º A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá o período mencionado no art. 1º, sendo vedada a recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

Art.5º Os membros da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art.6º A função de membro da Comissão Permanente não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, em 02 de Janeiro de 2023.

GENILDO JOSE DA SILVA
 Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 003/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA BÁRBARA RODRIGUES COSTA, portadora do RG nº 3.912.255 SSDS/PB e CPF nº 708.176.294-83, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DA PROCURADORIA JURÍDICA, símbolo CC6, Matrícula 52.507, lotada no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 03 de Janeiro de 2023.

GENILDO JOSE DA SILVA
 Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 004/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I – Exonerar DEBORA LUANA DE JESUS SILVA, portadora do RG nº 4.266.202 SSDS/PB e CPF nº 126.802.824-00, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL, símbolo CC3, Matrícula 52.010, lotada no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 03 de Janeiro de 2023.

GENILDO JOSE DA SILVA
 Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 005/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA FILOMENA VIEIRA, portadora do RG nº 4.143.831 SSDS/PB e CPF nº 285.585.024-04, do cargo de provimento em comissão de TESOUREIRA, símbolo CC1, Matrícula nº 51.550, lotada na Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade.



34

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tavares - PB, 26 de setembro de 2023.

Do: **Secretário de Finanças**
Para: **Presidente da CPL**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos com a Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnífico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares – PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,


MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE
Secretário de Finanças

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.192.425/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2002	
NOME EMPRESARIAL JOSIVALDO INACIO DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORRO+EU			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE SEBASTIAO DE LIMA	NÚMERO 181	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.500-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO MONTEIRO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9981-4282	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2023** às **13:54:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.192.425/0001-63
Razão Social: JOSIVALDO INACIO DA SILVA ME
Endereço: RUA ERNESTO SILVEIRA 05 TERREO / CENTRO / MONTEIRO / PB / 58500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090107362042406081

Informação obtida em 15/09/2023 10:21:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



7

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.192.425/0001-63

Razão Social: JOSIVALDO INACIO DA SILVA

Nome Fantasia: JOSIVALDO INACIO DA SILVA

Certidão emitida às 10:19 de 15/09/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **0NIS.48UE**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSIVALDO INACIO DA SILVA
CNPJ: 05.192.425/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:25 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2024.

Código de controle da certidão: **C733.85F3.7263.92E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

1498/2023

DATA DA EMISSÃO

15/09/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAABFAF

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 05.192.425/0001-63	Nome/Razão Social JOSIVALDO INACIO DA SILVA - ME	
Logradouro RUA JOSE SEBASTIAO DE LIMA		Número 181
Complemento	Bairro / Cidade NOVO HORIZONTE- MONTEIRO-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ 10

CERTIDÃO

CÓDIGO: 6874.967A.9901.B9AA

Emitida no dia 15/09/2023 às 10:22:21

Nome Empresarial:

JOSIVALDO INACIO DA SILVA ME

Endereço:

JOSE SEBASTIAO DE LIMA

Número:

181

Complemento:

Bairro:

NOVO HORIZONTE

Município:

MONTEIRO

CEP:

58500-000

Inscr. Estadual:

16.136.187-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

05.192.425/0001-63

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSIVALDO INACIO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.192.425/0001-63

Certidão n°: 48826783/2023

Expedição: 15/09/2023, às 10:28:17

Validade: 13/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIVALDO INACIO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.192.425/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



12/30

12

AO VIVO

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram a NENO, O MAGNÍFICO e de outro lado JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA-ME

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

REPRESENTADA: NENO, O MAGNÍFICO, representado pelo seu proprietário o Sr. **JOSENILDO INÁCIO DA SILVA**, Inscrito no CPF sob o nº 840.300.704-34, portador da cédula de identidade de nº 1571266 SSP/PB, brasileiro, músico, casado, residente e domiciliado na Rua: Joaquim Romão de Melo, nº 83 - Centro - CEP: 58.500-000 - Fone: (83) 99994.0396 - Monteiro-PB.

REPRESENTANTE: JOSIVALDO INACIO DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ de nº 05.192.425/0001-63, Empresa Estabelecida na Rua: José Sebastião de Lima, nº 181, Centro - CEP: 58500-000 - Monteiro-PB, Representada pelo Sr. **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA**, Inscrito no CPF sob o nº 450.672.364-34, portador da cédula de identidade de nº 1099089 SSP/PB, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua: José Sebastião de Lima, nº 181, Centro - CEP: 58500-000 - Monteiro-PB - Fone: (83) 99924.9982 - Monteiro-PB.

DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª: O presente contrato tem como OBJETO, a representação exclusiva sobre as vendas comercializadas de SHOW DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA do REPRESENTADO, com duração de até 2 (duas) horas cada.

Clausula 2ª: O REPRESENTANTE realizará suas atividades de modo a promover com zelo, lealdade e responsabilidade o agenciamento de vendas dos referidos shows de apresentação artísticas da REPRESENTADA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

DEVERES DO REPRESENTANTE

Clausula 3ª: O REPRESENTANTE, em sua forma de trabalho terá o dever de:

- a) Atender diretamente seus clientes de forma fazer de tudo para satisfazê-los;



AO VIVO

- b) Formatar uma rota de divulgação e vendas, de forma a organizar os locais de atuação;
- c) Preencher os contratos de vendas de shows artisticos de forma correta, levando em consideração todos os dados do cliente;
- d) Expandir os nomes e os contatos, sempre que observar alguma outra forma de oportunidade de conquistar novos clientes;
- e) Informar expressamente quaisquer fatos ou atos que ocorrerem nas visitas aos clientes;
- f) Negociar com terceiros, inclusive com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, atendendo o que dispõe a LEI nº 8.666/93.

DEVERES DO REPRESENTADO

Clausula 4ª: O REPRESENTADO terá o dever de:

- a) Informar outros tipos de contatos feitos pelo mesmo com clientes ou interessados, proceder contato nas referidas datas;
- b) Manter o REPRESENTANTE informado sobre quaisquer modificações sobre a variação de preços da apresentação de show artístico pelo REPRESENTADO;
- c) Acatar de forma irredutível com a apresentação do show artístico, contratado pelo REPRESENTANTE, todas as operações e negociações de vendas e contratos que venham a ser efetuadas pelo REPRESENTANTE;
- d) Tratar por escrito todos os casos omissos ou pendentes com o REPRESENTANTE, seja por fax, e-mail ou correio.

Clausula 5ª: O REPRESENTADO atuará exclusivamente ATRAVÉS DE CONTRATOS CELEBRADOS PELO REPRESENTANTE em todas as datas, cidades indicadas pelo representante, podendo o REPRESENTANTE assinar contratos, receber valores, dar quitação, assinar qualquer documento que seja necessário para a realização da apresentação do REPRESENTADO.

Clausula 6ª: O REPRESENTANTE portará todo o mostruário dos produtos do REPRESENTADO, se responsabilizando pela conservação, manutenção e distribuição, sempre que houver modificação. O REPRESENTANTE remeterá SEMPRE todo material de divulgação, como: CD's e DVD's promocionais, cartazes e outro meio de divulgação que se ache conveniente.



1/20

... 14

AO VIVO

Clausula 7ª: O REPRESENTANTE terá a faculdade de trabalhar com outras representações de outros artistas ou ramos de atividade respondendo-as e efetuando-as em seu nome.

Clausula 8ª: O preço das apresentações artísticas será definido quando da definição e celebração do contrato para contratação do show a ser realizado.

Clausula 9ª: O presente contrato se rescinde na data aprazada para seu término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Clausula 10ª: Apresente representação comercial artística terá o lapso temporal de validade a iniciar-se 02 (dois) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) e findar-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Clausula 11ª: O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura de ambas as partes.

Clausula 12ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o fórum da comarca de Monteiro - PB do Estado da Paraíba - PB.

MONTEIRO - PB, 10/05/2022

Josivaldo Inácio da Silva
JOSEVALDO INÁCIO DA SILVA
CPF de nº 840.300.704-34

Josivaldo I. Silva
JOSEVALDO INACIO DA SILVA - ME
JOSEVALDO INÁCIO DA SILVA
CPF de nº 450.672.364-34



Vertical notary stamp for 'SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFICIO' with a QR code and handwritten notes. Includes text: 'conheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de JOSEVALDO INACIO DA SILVA' and 'Monteiro/PB 22/08/2022'.

conheço, por semelhança, a(s) firma(s) de JOSEVALDO INACIO DA SILVA.

Monteiro/PB 22/08/2022
C. testemunha de verdade, sou eu
assinatura: ANA KARINA OLIVEIRA DE SOUZA
Selo Digital ANJ11696-458J
Confira em <https://selodigital.jus.br>
E-mail: ANJ11696@stf.jus.br
Fone: 051 353 850 58 Fax: 051 353 850 58



Atua Karina Oliveira de Souza
Substituta Legal

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

15

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE DE EMPRESÁRIO (RFE) DA SEDE 25100900489		RFE De Filial (preencher somente se houver filial de RFE)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenomes) JOSIVALDO INACIO DA SILVA			
MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA (do estado)		UF	NACIONALIDADE
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		PE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL		CASADO	
REGIME DE BENS (casado)		COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
FILHO DE (pai)		FILHA DE (mãe)	
INACIO ISIDORO DA SILVA		FLORIA CARLINDA DA SILVA	
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE (Número)	Código emissor	UF
04.03.1966	1.099.089	SSP	PB
CPF (Número)			
450.672.364-34			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de estor)			
DOMICÍLIO (UA - (LOGRADOURO - rua, av., etc.))			NÚMERO
RUA JOSÉ SEBASTIÃO DE LIMA			181
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
CASA	NOVO HORIZONTE	58500-000	
MUNICÍPIO			UF
MONTEIRO			PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Paraíba:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
JOSIVALDO INACIO DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (UA - (rua, av., etc.))			NÚMERO
RUA ERNESTO SILVEIRA			05
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
	CENTRO	58500-000	
MUNICÍPIO		UF	CORREIO ELETRÔNICO - E-MAIL
MONTEIRO		PB	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por estor)		
5.000,00	CINCO MIL REAIS.		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal - Atividade principal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
5232-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO		
5233-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS		
5241-8/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE PERFUMARIAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NO CIP)	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
25.07.2002	05.192.425/0001-63	NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado/gestor/proprietário)			
<i>Josivaldo Inacio da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
	<i>Josivaldo Inacio da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<i>Ináda Barros Lima</i> VOGAL			

NOV 23 2005

192560010740

Este documento foi emitido em 23/11/2005 às 14:10:00. O sistema não permite a edição deste documento. O número de série é 192560010740.

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JOSIVALDO INACIO DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
03/06/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/03/1966 SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

4a DATA EMISSÃO
03/10/2022

4b VALIDADE
01/10/2027

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1099089 SSP PB

4d CPF
450.672.364-34

5 Nº REGISTRO
02150122677

9 CAT. HAB.
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
INACIO ISIDORIO DA SILVA

FLORIA CARLINDA DA SILVA



[Signature]

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			01/10/2027	
A1				
B			01/10/2027	
B1				
C			01/10/2027	
C1				

	9	10	11	12
D			01/10/2027	
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

[Signature]
Isaura José Santos Coelho
Diretor Secretariado DETRAN/PB

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

50465085508
PB045851131

PARAIBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2469245388

2469245388

Festa da Cidade

24 ANOS
DE EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA
DE BOA VISTA

DIA 27

Forrozão das Antigas

Bob Léo

Luan Borborema

27/28

DE ABRIL

DIA 28

Aduílio Mendes

Neno o Magnífico

Alberto Bakana



CIDADE UNIDA, CIDADE FORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOA VISTA

91
SÃO
SEBASTIÃO DO
UMBUIZEIRO-PB



18
JAN
PRAÇA PÚBLICA

EMO

20

↓ NENO

O MAGNÍFICO

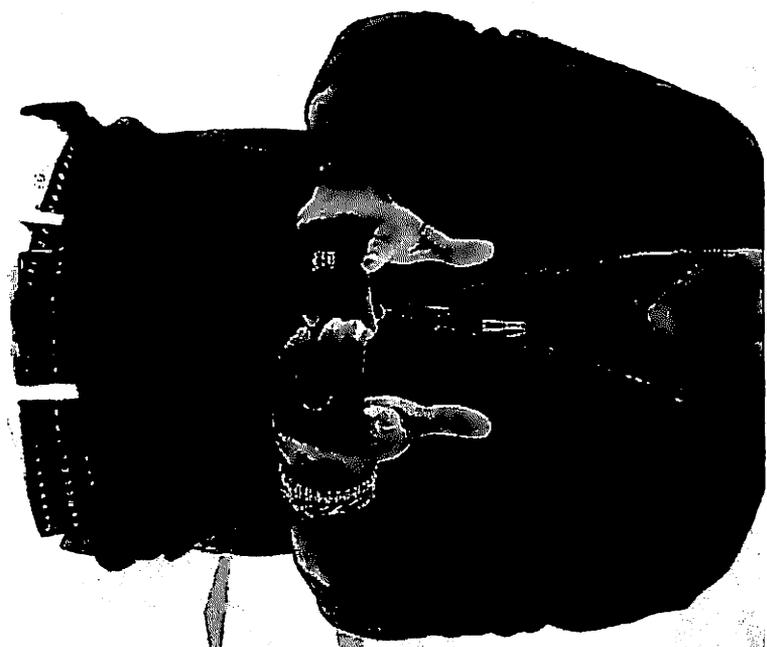
05 AGO

MACEDÃO | 21h
(RAÇA PÚBLICA)



IPUEIRA-RN

f /neno.omagnifico



O
m
a
g
n
i
f
i
c
o



NOVA GALINHA

DIA 13 DE MAIO ÀS 23:00HS
NO LUA GALLENTE DE PORTO DE GALINHAS



8ª VAQUEJADA



05A07 MAIO

PARQUE
R. AMARO NUNES
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE

42 MIL EM PRÊMIOS

ASPIRANTE
20MIL
1º LUGAR
5MIL
2º AO 7º OU 11º
15MIL
SENHAS
1ª 600,00
2ª GRÁTIS

ABERTA
20MIL
1º LUGAR
5MIL
2º AO 6º
15MIL
SENHAS
1ª 700,00
2ª GRÁTIS
(APRESENTA
2 ANIMAIS)

FEMININO
2MIL
DE 1 A 5
SENHA
100,00
PODENDO
FAZER ATÉ
4 SENHAS

SECRETARIA ABERTA
SEXTA-FEIRA (05) AS 8 DA MANHÃ
INÍCIO DA CORRIDA AS 14H30 DA SEXTA-FEIRA
REHILAMENTO 100% ABVAG
BOI DE TV JÁ INCLUI SO NO VALOR DA SENHA



SÁB 06 MAIO BATISTA LIMA

NENO O MAGNÍFICO



SEXTA E
DOMINGO
FORRÓ PÉ DE SERRA

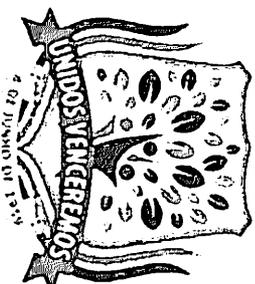
PARQUE AMAROS NUNES

São Sebastião

DO UMBUZEIRO - PB



Neno Máximo



Prefeitura Municipal de
SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
O trabalho não pode parar.

58
anos



Tommy Ferra



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/10/2023 às 13:12:08 foi protocolizado o documento sob o N° 102973/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000001742023

Data da Publicação: 04/10/2023

Data da Assinatura: 29/09/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor Neno o Magnifico, no dia 07 de outubro de 2023, em praça pública, durante a tradicional Festa do Padroeiro do Povoado Jurema no Município de Tavares - PB.

Contratado (Nome): JOSIVALDO INACIO DA SILVA - ME

Contratado (CNPJ): 05.192.425/0001-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8333dbde01d28ffc9364d0ef3cd207e2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6e861b81c04030224c35f0a23353e5a8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9013c6ecf5167471313ec7abdee8f68f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8333dbde01d28ffc9364d0ef3cd207e2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	2947fc74a0c1fdef63c8b5d2afdca3c9

João Pessoa, 05 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 102969/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/10/2023 às 13:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 102973/23 ao Documento 102969/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 102969/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 30	8333dbde01d28ffc9364d0ef3cd207e2
Comprovante de publicidade	31 - 39	8333dbde01d28ffc9364d0ef3cd207e2
Designação do gestor do contrato	40 - 42	2947fc74a0c1fdef63c8b5d2afdca3c9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	43	9013c6ecf5167471313ec7abdee8f68f
Comproverantes de regularidade da contratada	44 - 63	6e861b81c04030224c35f0a23353e5a8
RECIBO PROTOCOLO	64	ee2b64e496452a1b6206a3ae139215e2

João Pessoa, 05 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB